



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10850/000.524/91-36

Sessão de 01 de dezembro de 1992

ACORDÃO Nº 104-10.066

Recurso nº: 68.343 - PIS/DEDUÇÃO - EX.:1987

Recorrente: DEPÓSITO DE TINTAS RIO BRANCO - LTDA

Recorrida : DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

PIS/DEDUÇÃO - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - PRO
CESSO DECORRENTE - Tratando-se de pro-
cesso decorrente, a íntima relação de
causa e efeito que informa os dois pro-
cedimentos leva a que o resultado do
julgamento do feito reflexo acompanhe
aquele que foi dado ao processo matriz.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por DEPÓSITO DE TINTAS RIO BRANCO - LTDA.,

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conse-
lho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimen-
to ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a inte-
grar o presente julgado.

Sala das Sessões (DF), em 01 de dezembro de 1992.


EVANDRO PEDRO PINTO

- PRESIDENTE E RELATOR

VISTO EM DANIEL SARMENTO

- PROCURADOR DA FAZENDA
NACIONAL

SESSÃO DE: 19 NOV 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselhei-
ros: WALDYR PIRES DE AMORIM, CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR, JOSÉ
GERALDO ROSA, MIGUEL RENDY, IRACI KAHAN, ANTONIO LISBOA CARDOSO E
CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.